



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



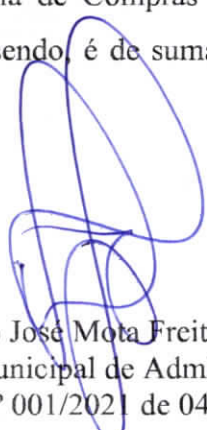
JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DERIVADO DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser processada e julgada em escrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Os componentes derivados de petróleo se faz necessário afim de que haja manutenção dos veículos pertencentes a este Município, veículos esses que são utilizados para serviços em estradas, vicinais e limpeza urbana, além de descolamento de servidores, equipe administrativa, colaboradores, diretores e secretários para cumprimento de suas atividades e, principalmente para dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização e desenvolvimento dos trabalhos externos e também o caminhão contra incêndio, trator e outros equipamentos utilizados no aeroporto municipal que necessitam de manutenção com lubrificantes.

Com a aquisição de novos veículos que atenderá as secretarias de Administração, Secretaria de Meio Ambiente e Diretoria de Compras tornando-se necessário o aumento de produtos para tal manutenção. E assim sendo, é de suma importância à realização do presente processo para conclusão mencionada.


Diego José Mota Freitas
Secretário Municipal de Administração
Dec. Mun. nº 001/2021 de 04/01/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA




JUSTIFICATIVA

OBJETO: Justificativa da aquisição de derivados de petróleo para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS, pelo período de 12 meses.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no seu cronograma de atividades diárias abrange setores como Conselho Tutelar, Conselhos: CMAS/CMDCA/CMDI, dentre outros, Cadastro Único – Bolsa Família(Auxílio Brasil), BPC – CRAS, Programa I Infância no SUAS, CREAS, CRAS Volante, Abrigos Institucionais: Abrigo Infantil e IAMI, Habitação, entre outros.

Para o suporte cotidiano, sua frota de veículos atende todos esses setores vinculados a secretaria, cumprem seus serviços nos trabalhos de campo como cobertura nas áreas urbanas, rurais, garimpeiras e distritos. Dessa forma, a aquisição do combustível é essencial para o cumprimento dos serviços e atendimento de demanda para a Secretaria.

Itaituba, 18 de outubro de 2022.


SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Secretária da SEMDAS
Decreto nº 007/2017

Itaituba-Pará, 18 de outubro de 2022.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para a aquisição de derivados de petróleo, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, por um período de 12 meses.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, por um período de 12 meses.

A aquisição de derivados de petróleo, tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, no sentido de realizar a manutenção dos veículos, que são de suma importância no atendimento dos munícipes, uma vez que a garantia da saúde pública se trata de serviço essencial, emergencial e contínuo do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

A contratação do apreço em questão, é imprescindível para garantir o funcionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e no desenvolvimento do seu labor, principalmente no atendimento populacional emergencial. Dessa forma, tendo em vista a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do Município, não podemos correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com

Av. Marechal Rondon, s/n – Bairro Boa Esperança –Telefax: (93) 3518-2002 CEP: 68181-010 – Itaituba – Pará
Email: juridico.semsa@itaituba.pa.gov.br / semsa@itaituba.pa.gov.br

Emerson de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 0114/2022



precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, poderíamos, inclusive, ter como princípio norteador a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo que, as quantidades estimadas, serão fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

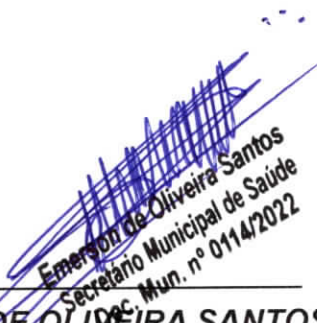
Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de derivados de petróleo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, **por um período de 12 meses**.



É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Emerson de Oliveira Santos
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 0114/2022

EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0114/2022.

Itaituba-PA, 07.11.2022

MEMO Nº 353/2022

**Ao Sr: Joelson de Aguiar
Diretor de Compras – PMI**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos derivados do Petróleo (óleo 2 tempos API YC, óleo 2 NAUTICO, óleo lubrificante para diferencial/câmbio SAE 85W90, óleo lubrificante SAE 90 API GL4, Fluido de Freio, óleo 4 tempos 20W50, Graxa Lubrificante, Óleo Hidráulico 10 W, óleo lubrificante 15W40 frasco, óleo lubrificante 15W40 balde, Fluido para Radiadores) por 12 meses, para atender as necessidades da SEDE da Secretaria Municipal de Educação, bem com dos Transportes Escolares que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal..

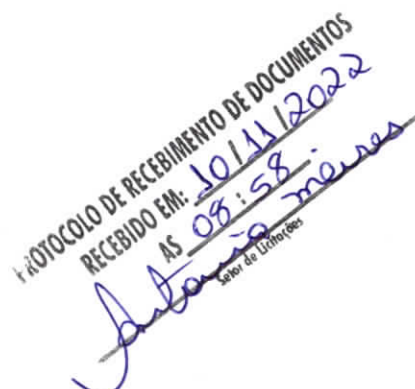
Com as cordialidades de estilo, a Secretaria Municipal de Educação informa que está encaminhando à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor, a documentação que trata sobre a solicitação de ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, conforme requer o objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos derivados do Petróleo (óleo 2 tempos API YC, óleo 2 NAUTICO, óleo lubrificante para diferencial/câmbio SAE 85W90, óleo lubrificante SAE 90 API GL4, Fluido de Freio, óleo 4 tempos 20W50, Graxa Lubrificante, Óleo Hidráulico 10 W, óleo lubrificante 15W40 frasco, óleo lubrificante 15W40 balde, Fluido para Radiadores) por 12 meses, para atender as necessidades da SEDE da Secretaria Municipal de Educação, bem com dos Transportes Escolares que se encontram sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal..

Sendo o que temos. Ficamos no aguardo do atendimento.

Atenciosamente,


Amilton Teófilo
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA-006/17 de 02/01/2017


PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
RECEBIDO EM: 10/11/2022
AS 08:58
Joelson de Aguiar
Diretor de Compras